

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

PROJETO DE LEI Nº 441/2023

Dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento das pessoas com deficiência auditiva nos hospitais públicos e privados do Estado da Paraíba.
EXARA-SE PARECER PELA
APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

- O presente projeto tem como objetivo implementar nos hospitais públicos do Estado da Paraíba ferramentas dotadas de tecnologia assistiva para o atendimento da pessoa com deficiência auditiva. Pretende-se dar mais um passo rumo à inclusão social de todos os cidadãos que ainda carecem de mecanismo que lhe garantem cidadania e seus direitos fundamentais
- O projeto é extremamente meritório e atende ao interesse público, visto ser bastante proveitoso aos paraibanos, em especial, às pessoas com deficiência auditiva, que contarão com uma legislação estadual inclusiva e incentivadora da acessibilidade.

AUTOR(A): DEP. CIDA RAMOS

RELATOR(A): DEP. EDUARDO BRITO (substituído na reunião pelo **DEP. DR. ROMUALDO**)

PARECER Nº 008 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 441/2023**, de autoria da ilustre Deputada Cida Ramos, que *"Dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento das pessoas com deficiência auditiva nos hospitais públicos e privados do Estado da Paraíba."*

Em sede de Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi aprovado o parecer pela constitucionalidade da matéria

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Projeto ora discutido, nos termos do seu art. 1º, os hospitais públicos e privados, no âmbito do Estado da Paraíba, deverão disponibilizar ferramentas dotadas de tecnologia assistiva para o atendimento da pessoa com deficiência auditiva.

Em sua justificativa a Deputada proponente aduz o que se segue:

O presente projeto tem como objetivo implementar nos hospitais públicos do Estado da Paraíba ferramentas dotadas de tecnologia assistiva para o atendimento da pessoa com deficiência auditiva. Pretende-se dar mais um passo rumo à inclusão social de todos os cidadãos que ainda carecem de mecanismo que lhe garantem cidadania e seus direitos fundamentais.

O Poder Público deve disponibilizar os meios de promover a acessibilidade e inclusão social, conforme Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº13.146/2015), transpondo barreiras para permitir o acesso igualitário às pessoas com deficiência, facilitando a realização de exames e atendimentos em hospitais públicos.

É necessário garantir meios de acesso aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, principalmente a proteção e quanto à acessibilidade, afastando qualquer violação ou ato discriminatório que porventura venha a decorrer de falta de acessibilidade.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade da proposta legislativa.

Superada a avaliação dos aspectos formais da propositura, o projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, inciso X e alíneas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Pois bem, acessibilidade é um atributo essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, como também nos serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

Nesse sentido, a garantia da acessibilidade é um tema necessário para a construção da cidadania. O acesso aos serviços públicos é fundamental a todo e



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

qualquer cidadão, e o que se pretende com a presente proposta legislativa é justamente atender uma parcela da população que tem uma maior dificuldade em se fazer compreender, qual seja, as pessoas com deficiência auditiva, concedendo-lhes o devido atendimento nos hospitais públicos.

Sendo assim, não nos restam dúvidas que o projeto é extremamente meritório, atendendo, portanto, ao interesse público, visto ser extremamente proveitoso para os paraibanos, em especial às pessoas com deficiência auditiva, que contarão, com uma legislação estadual inclusiva e incentivadora da acessibilidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 441/2023.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB
RELATOR

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência opina, por unanimidade dos membros presentes, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 441/2023, nos termos do voto do(a) Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023.



HERVAZIO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

PRESIDENTE



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual

MEMBRO



CIDA RAMOS
Deputada Estadual

MEMBRO



Dr Romualdo
Deputado Estadual - MDB

MEMBRO